

EDITAL N° 14/2012/UNAHCE

Dispõe sobre abertura de inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO** que tenham inserção na realidade social, visando estimular e garantir o envolvimento do acadêmico na discussão de encaminhamentos das demandas da comunidade à UNAHCE da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação, considerando o disposto na Norma Administrativa n° 04/2012 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO**, torna público a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO** que tenham inserção na realidade social, visando a estimular e garantir o envolvimento acadêmico na discussão e encaminhamentos das demandas da comunidade. A seleção será realizada de acordo com as condições previstas no presente edital, para execução no período compreendido entre março de 2013 e fevereiro de 2014.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O fomento às atividades de extensão, mediante a seleção de projetos por intermédio do presente edital, tem os seguintes objetivos:

- a) Promover atividades de extensão com compromisso socioambiental, cultural, técnico e científico, em consonância com a missão institucional e articulada com o ensino e a pesquisa;
- b) Mobilizar a comunidade acadêmica para o desenvolvimento de ações e atividades de extensão, possibilitando o exercício da cidadania e a participação crítica no contexto social;
- c) Estimular atividades relacionadas à socialização do conhecimento, por meio da discussão e encaminhamento de alternativas de soluções aos problemas sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente de vida;

- d) Possibilitar uma maior interação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa, trazendo questões referentes ao contexto social para os currículos dos cursos da UNESC.
- e) Ampliar a participação de docentes e acadêmicos da UNESC em atividades de extensão e ação comunitária.

2. DO CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES.

Atividade	Data
Lançamento do edital no mural da UNAHCE e na página da UNESC	20 de dezembro de 2012
Disponibilização do Formulário de Inscrição – <i>on line</i>	20 de dezembro de 2012
Encerramento das inscrições	18 de fevereiro de 2013
Divulgação dos projetos homologados	25 de fevereiro de 2013
Seleção dos projetos	25 de fevereiro a 11 de março de 2013
Documento de aceite da(s) instituição(ões) envolvidas	04 de março de 2013
Divulgação dos resultados no mural da UNAHCE e na página da UNESC na internet	12 de março de 2013
Início da execução dos projetos aprovados	13 de março de 2013

2.1 As inscrições dos Projetos de Extensão deverão ser feitas até as 23h59min do dia 18 de fevereiro de 2013, pelo site:
<http://www.unesc.net/portal/capa/index/262/5418>

2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

3.1 Dos docentes

- a) Docente com horas-aula: Poderão coordenar ou participar de projetos com direito ao recebimento ou alocação de horas-aula os professores integrantes do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de Especialista, pertencente ao regime integral ou com carga horária mínima de 12 horas por semana, considerando o segundo semestre de 2012.

3.2 Dos discentes

a) Discentes com bolsa: Poderão participar dos projetos selecionados no presente edital, como acadêmicos bolsistas, aqueles regularmente matriculados na Instituição, em cursos de graduação e em dia com os pagamentos das matrículas, não podendo ultrapassar 20 horas semanais em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição.

3.3 Dos voluntários

3.3.1 Poderão participar dos projetos selecionados no presente edital, como voluntários, acadêmicos regularmente matriculados na Instituição, em cursos de Graduação, inclusive aqueles que recebem bolsa do Art. 170.

3.3.2 Os projetos poderão, ainda, prever a participação de voluntários da comunidade, ou ainda professores, que desenvolverão atividades conforme os termos da Lei nº 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário.

3.3.3 O número de voluntários fica a critério da coordenação do projeto.

3.3.4 Todos os voluntários devem atender às exigências da Resolução n. 05/2010/PROPEX, que regulamenta o Programa Colaborador Voluntário.

4. DOS RECURSOS E NÚMERO DE PROJETOS

4.1 Os projetos aprovados serão financiados na forma de fomento para o custeio dos projetos, de pagamento ou alocação de horas aula para docentes e de bolsa de extensão para discentes. A liberação dos recursos se dará em 12 (doze) meses a partir de 13 de março de 2013.

4.2 Serão aprovados até 12 projetos.

4.3 A distribuição de recursos deve priorizar os projetos que atendam aos critérios da Lei nº 8.742/93, LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e Resolução CNAS nº. 27, de 19 de setembro de 2011, ficando sua avaliação a critério de assistente social designada para tanto.

4.4 Das horas-aula docentes

4.4.1 A cada projeto selecionado será concedido o valor equivalente a 4 (quatro) horas-aulas semanais, destinado aos professores para orientação de discentes e

desenvolvimento dos projetos, no período compreendido entre março de 2013 e fevereiro de 2014.

4.4.2 Em cada projeto participarão no mínimo 2 (dois) professores, os quais dividirão, em comum acordo, as 4 (quatro) horas-aulas recebidas para orientação.

4.4.3 Dentre as 4 (quatro) horas-aula semanais destinadas ao projeto, no mínimo 1 (uma) hora-aula deverá, obrigatoriamente, ser destinada a um professor em regime de tempo integral.

4.4.4 Cada professor tempo integral só poderá ocupar a carga horária prevista no item anterior em um projeto. No entanto, poderá participar livremente de outros projetos de extensão, inclusive recebendo horas-aulas, desde que outro professor do regime de tempo integral ocupe a cota obrigatória de 1 (uma) hora-aula nesses projetos.

4.4.5 Cada professor poderá ser coordenador em apenas 1 (um) projeto, podendo, no entanto, participar como membro em outros projetos, inclusive recebendo horas-aulas.

4.5 Das bolsas para discentes

4.5.1 Cada projeto receberá 2 (duas) bolsas discentes integrais no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada ou 4 (quatro) bolsas parciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, no período de março de 2013 a fevereiro de 2014.

4.5.2 A bolsa integral corresponde a 20 (vinte) horas de atividades semanais e a parcial a 10 (dez) horas de atividades semanais.

4.5.3 O recebimento da bolsa de extensão pelo discente durante a realização do projeto está vinculado à manutenção das parcelas da mensalidade do curso de graduação em dia, caso a bolsa não cubra o valor total.

4.5.4 O atraso no pagamento da mensalidade do curso de graduação, superior a 30 dias de vencimento, acarretará a perda da bolsa de extensão.

4.6 Do custeio do projeto

4.6.1 O custeio para a execução do projeto não poderá ultrapassar R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao pagamento de serviços de terceiros, material de consumo, material permanente, equipamentos e divulgação, excluindo-se os valores das bolsas discentes e das horas-aula dos professores orientadores.

4.6.2 Os critérios para o custeio do projeto estão descritos no Manual de Procedimentos para Utilização de Recursos Financeiros dos Projetos Internos de Pesquisa e Extensão (Setor Financeiro).

4.6.3 A proposta orçamentária deverá incluir, necessariamente, custos com a divulgação do projeto.

4.6.4 Os valores inclusos na proposta orçamentária, relativos aos gastos em viagens e estadas, deverão ser destinados unicamente aos docentes e bolsistas que integram o projeto.

4.6.5 Os valores orçamentários para divulgação dos resultados do projeto em eventos acadêmicos e/ou científicos vigorarão por até 6 (seis) meses após o término oficial do projeto.

4.6.6 Em casos de projetos que necessitem de certificação para os participantes, o valor da confecção dos certificados deverá estar previsto no orçamento.

4.6.7 Todo material permanente adquirido com recursos do projeto será integrado ao patrimônio da UNESC e ficará alocado e sob os cuidados da UNAHCE.

5. DAS LINHAS DE EXTENSÃO

5.1 Os projetos de extensão deverão se inserir em uma das linhas de Extensão estabelecidas pelas Políticas de Extensão da UNAHCE, disponíveis no endereço: <http://www.unesc.net/portal/resources/documentosoficiais/6318.pdf>.

5.2 Nos casos em que o projeto se relacionar com mais de uma linha de Extensão, poderá ser indicada uma linha principal e uma complementar.

5.3 No caso de projetos interdisciplinares, cujos professores sejam vinculados a diferentes Unidades Acadêmicas, a inscrição ao processo seletivo deverá ser feita junto à Unidade Acadêmica à qual o coordenador do projeto estiver vinculado.

6. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

6.1 Constituem critérios para a inscrição dos professores:

- a) Ser professor integrante do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de especialista pertencente ao regime integral ou com carga

horária mínima de 12 (doze) horas por semana considerando o segundo semestre de 2012.

- b) Estar adimplente com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC até o dia 18 de fevereiro de 2013.

6.2 Constituem critérios para a inscrição dos acadêmicos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- b) Estar adimplente com as mensalidades do curso de graduação da UNESC;
- c) Inscrever-se em um projeto de extensão com até 20 (vinte) horas semanais ou, no máximo, em 2 (dois) projetos, com até 10 (dez) horas semanais em cada um deles;
- d) Não ultrapassar 20 horas em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição;
- e) Não ser formando no ano acadêmico de 2013.

6.2.1 Os nomes dos acadêmicos poderão ser indicados no momento da inscrição do projeto ou, posteriormente, após a divulgação dos projetos selecionados, até o dia 13 de março de 2013, desde que os indicados cumpram os critérios acima referidos e entreguem a documentação exigida.

6.3 São necessários para a homologação da proposta os seguintes documentos:

- a) Projeto conforme modelo disponível na página <http://www.unesc.net/portal/capa/index/262/5420/>
- b) Formulário de inscrição indicando o nome do professor do regime de tempo integral que ocupará a cota obrigatória de 1 (uma) hora-aula conforme modelo disponível na página <http://www.unesc.net/portal/capa/index/262/5420/>
- c) Declarações assinadas e digitalizadas do bolsista de não ser formando no segundo semestre de 2013, conforme modelo disponível no endereço <http://www.unesc.net/portal/capa/index/262/5420/> e de estar adimplente com suas mensalidades na Instituição, caso o bolsista seja indicado no ato da inscrição do projeto.

- d) Documento do aceite da(s) instituição(ões) onde as ações previstas no projeto serão desenvolvidas, a ser emitido e assinado por seu(s) representante(s) legal(is), quando for o caso. As declarações originais devem ser entregues em via impressa na Secretaria da UNAHCE até as 21h30 do dia 04 de março de 2013. A validade da inscrição e homologação do projeto fica condicionada à entrega deste documento; portanto, propostas que não apresentarem o documento serão desclassificadas *a posteriori*.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Após o encerramento das inscrições a UNAHCE promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de projetos que atendam aos critérios estabelecidos nesse Edital.

7.1.1 A análise da documentação de inscrição será feita pela UNAHCE em conjunto com a PROPEX.

7.1.2 Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição não será homologada, com justificativa por escrito.

7.2 A homologação das inscrições será divulgada no dia 25 de fevereiro, conforme cronograma (item 2).

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os projetos homologados serão selecionados segundo a **Relevância** da proposta, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da nota, e a **Coerência do Projeto** apresentado, que corresponde aos outros 50% (cinquenta por cento) da nota.

8.2 Os critérios para avaliação da relevância da proposta e coerência do projeto serão os seguintes:

Da Relevância

CONCEITO	PONTUAÇÃO
Não contempla	0
Contempla parcialmente	1
Contempla	2

CRITÉRIOS DE RELEVÂNCIA DO PROJETO	CONCEITO
A. Adequação à (às) Linha (s) de Extensão indicada pelos proponentes conforme as Políticas de Extensão da UNAHCE.	
B. Previsão de integração entre ensino, pesquisa e extensão.	
C. Garantia de envolvimento acadêmico na discussão e encaminhamentos das demandas apontadas pela comunidade.	
D. Possibilidade de ganhos no processo de qualificação e na apropriação da realidade pelo acadêmico participante.	
E. Potencial de manutenção do projeto e/ou de organização autônoma da entidade / instituição / público atendido após o período de apoio institucional.	
F. Possibilidade de adaptação e replicação da proposta em outras situações ou localidades.	
G. Experiência do docente coordenador do projeto na participação em projetos de extensão, desde que inserida no currículo <i>Lattes</i> até janeiro de 2013.	
H. Adequação aos critérios definidos pela LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), disponível em http://www.unesc.net/propex/editais e Resolução CNAS nº. 27, de 19 de setembro de 2011.	
TOTAL (soma dos pontos)	
NOTA DE RELEVÂNCIA (Média aritmética dos itens) = R	

Da Coerência do Projeto:

Para cada um dos critérios referentes à Coerência do Projeto será atribuída uma pontuação de 0 a 5:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (de 0 a 5)
A. Justificativa e sua fundamentação teórica.	
B. Definição dos objetivos.	

C. Clareza na definição das estratégias de ação (metodologia).	
D. Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os resultados esperados/benefícios para a comunidade.	
E. Articulação entre os planos de trabalho de docentes e discentes e as estratégias de ação (metodologia).	
F. Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os gastos previstos na execução do projeto.	
G. Adequação entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e o tempo de execução do projeto.	
TOTAL (soma da pontuação)	
NOTA DE COERÊNCIA DO PROJETO (Média aritmética da soma da pontuação dos critérios) = P	

8.3 A nota do projeto será obtida por média ponderada, calculada a partir da seguinte fórmula:

$$NP = [(R \div 2) \times 5] + P$$

Onde:

NP = Nota do Projeto;

R = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta; e

P = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação da **Coerência do Projeto**.

8.4 Constitui-se em condição para a aprovação dos projetos de extensão a obtenção de Nota do Projeto (**NP**) igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima que corresponde a 10,0 (dez) pontos.

8.5 Em caso de empate terá preferência o projeto que tenha maior pontuação média nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta. Persistindo o empate prevalecerá a proposta que recebeu a menor quantidade de nota 0,0 (zero) nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta. Ainda persistindo o empate, será selecionado o projeto em que obtiver maior pontuação na avaliação da **Coerência do Projeto**.

8.6 Na hipótese de não haver projetos de extensão inscritos ou o número de projetos não preencher as cotas disponibilizadas, será realizado um novo edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias. Após o segundo edital, se as vagas remanescentes não forem preenchidas, estas serão destinadas a outras Unidades Acadêmicas, proporcionais à demanda de projetos de cada Unidade.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A comissão de seleção dos projetos será composta por **Comissão de Seleção Interna** constituída pelos coordenadores de extensão das UNAs e assistente social da UNESC, designada pela PROPEX, que avaliará os critérios de Relevância.

10. DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O resultado da seleção dos projetos será divulgado no dia 12 de março de 2013 (conforme cronograma – item 2) no mural da UNAHCE e na página da UNESC: <http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/88>

11. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

11.1 Os projetos de extensão selecionados serão desenvolvidos conforme as condições previstas nos itens seguintes.

11.2 São compromissos do Professor orientador:

- a) Orientar os alunos nas várias etapas do trabalho proposto e na participação em eventos promovidos pela UNESC e em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos de outras instituições, com obrigatoriedade de participação na IV Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC.
- b) Participar, como parecerista e avaliador, dos resumos inscritos, dos pôsteres e/ou das comunicações orais apresentados na IV Semana de Ciência e Tecnologia e no IV Seminário de Ciências Sociais Aplicadas, conforme solicitado pela PROPEX ou pela Coordenação de Extensão da UNAHCE.
- c) Destinar as horas/aula semanais pré-determinadas no projeto para orientação dos acadêmicos bolsistas;
- d) Garantir a orientação para o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e zelar pela utilização dos mesmos pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;
- e) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

- f) Elaborar os relatórios parciais do projeto a serem entregues à UNAHCE sempre que solicitado pelo Coordenador de Extensão;
- g) Elaborar o relatório final, que deverá ser entregue na UNAHCE até dia 17 de fevereiro de 2014.
- h) Orientar os acadêmicos na redação de artigo científico;
- i) Citar a fonte financiadora, neste caso a PROPEX, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto.
- j) Responsabilizar-se pela regularização de acadêmicos e professores voluntários que participam do projeto (se houver), junto à UNAHCE, atendendo as exigências do Programa Colaborador Voluntário (Resolução nº 05/2010/CAMARA PROPEX).

11.3 São compromissos do discente com bolsa:

- a) Executar as tarefas propostas em seu plano de trabalho, destinando as horas pré-determinadas no projeto, atendendo aos horários propostos;
- b) Participar dos cursos de capacitação em extensão acadêmica ofertados pela PROPEX e pela UNAHCE, quando for convocado;
- c) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;
- d) Participar na elaboração do relatório final do projeto de extensão com anuência do docente coordenador, o qual deve ser entregue na UNAHCE até dia 17 de fevereiro de 2014;
- e) Participar na elaboração de artigos científicos propostos pelos professores do projeto;
- f) Apresentar seu trabalho em eventos promovidos pela UNESC, com obrigatoriedade de participação na IV Semana de Ciência e Tecnologia (no segundo semestre de 2013), assim como em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos de outras instituições, sob forma de apresentação oral e/ou pôster;
- g) Devolver, no caso de acadêmico contemplado com bolsa, em valores atualizados, os valores de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos, com exceção dos casos abrangidos pela alínea “b”.
- h) Citar a fonte financiadora, neste caso a PROPEX, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto.

11.4 São compromissos dos discentes voluntários (sem bolsa ou com bolsa do Art. 170) e demais voluntários:

- a) Agir de acordo com os objetivos, metodologias e cronograma estabelecidos no projeto;

- b) Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o seu desligamento do projeto;
- c) Manter contato permanente com o professor coordenador do projeto.

11.4.1 Os voluntários somente executarão atividades no projeto mediante prévia assinatura de Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, nos termos da Lei nº 9.608/98, disponível no endereço <http://www.unesc.net/portal/capa/index/26/2414>

12. DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E PROFESSORES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 O professor poderá solicitar a substituição do discente bolsista, desde que os pedidos de substituição sejam encaminhados à UNAHCE, por meio de memorando, assinado pelo professor coordenador e pelo acadêmico em questão;

12.1.1 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

12.1.2 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

12.2. É de responsabilidade do professor coordenador garantir a continuidade do projeto, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitar ser afastado das atividades.

12.3 O acadêmico bolsista que desistir do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverá ressarcir a Universidade, em valores atualizados, dos benefícios recebidos a título de bolsa.

12.3.1 Os critérios para a devolução dos valores à Universidade serão definidos pela PROPEX.

12.3.2 Os casos serão analisados pela PROPEX que poderá dispensar o discente bolsista da devolução dos valores, na hipótese de restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de motivos de força maior.

12.4 Poderá ocorrer a substituição de professores, desde que não haja prejuízo para a execução do projeto de extensão e sejam obedecidos os critérios deste edital.

12.5 O descumprimento dos compromissos e condições estabelecidas nos itens 11.2 e 11.3 desse Edital, inclusive no que se refere a condições e prazos estabelecidos posteriormente pela PROPEX, implicará na inadimplência dos professores e

bolsistas junto à PROPEX, impedindo-os de participar de outros editais até o cumprimento das obrigações assumidas com o projeto aprovado neste edital.

12.6 Os casos de atraso ou de falta de entrega de relatório final do projeto, bem como de comprovante de publicação em anais de eventos científicos, tecnológicos ou artístico-culturais da UNESC ou de outras instituições implicará na inadimplência dos professores e bolsistas perante a PROPEX, até o cumprimento das obrigações assumidas com o projeto aprovado neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

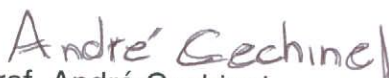
13.1 O prazo para interposição de recurso junto a UNAHCE é de 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital com os projetos contemplados.

13.2 Caso o orçamento do projeto apresentado ultrapasse as possibilidades de fomento previstas neste edital, os proponentes deverão relatar a existência de fonte alternativa de recursos que viabilize a execução da proposta, mediante apresentação de documentação comprobatória.

13.3 As atividades realizadas pelos acadêmicos poderão ser registradas como Atividades Acadêmicas Científico-Culturais (AACC), considerando-se para esta inclusão os critérios estabelecidos pelos Colegiados dos Cursos de Graduação.

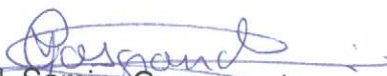
13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 20 de dezembro de 2012.



Prof. André Cechinel

Coordenador de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação da
Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação



Prof.^a Sámira Casagrande

Diretora da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação